

2250



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1969

PROCESSO N.

Interessado: PAULO STEIFMONI

Assunto: Projeto de Lei nº 88/69, que abre crédito de 2.050.00.

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SECRETARIA

COLATINA
PRINCESA DO NORTE

APROVADO em 13/10/1969
Sala das Sessões, 13/10/1969

APROVADO em 10/11/1969
Sala das Sessões, 10/11/1969

Em,

Lei 2.256

DECRETO DE LEI Nº 88/69

ABRE AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS, EM FAVOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE NC\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta cruzeiros novos), PARA REFORÇO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

LEI

Segundo
APROVADO em 10/11/1969
Sala das Sessões, 10/11/1969
Bernardes
Presidente

- Art. 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir ao Departamento de Educação e Serviços Sociais, em favor da Divisão de Serviços Sociais, o crédito suplementar de NC\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta cruzeiros novos) - para reforço da dotação orçamentária, a saber:
- 92.00 - Divisão de Serviços Sociais;
 - 3.2.0.0 - Transferência Correntes;
 - 3.2.1.5 - Instituições Privadas.
 - 98 - Cruzeiro Atlético Club - Colatina NC\$2.050,00
- Art. 2º) - Os recursos necessários à execução da presente Lei, decorrerão da anulação da dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, a saber:
- 92.00 - Divisão de Serviços Sociais;
 - 3.2.0.0 - Transferências Correntes;
 - 3.2.1.5 - Instituições Privadas.
 - 105 - Associação dos Amigos do Distrito de Boapaba.. NC\$ 2.050,00
- Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO em 17/11/1969

Sala das Sessões,
Em, 13 de outubro de 1969

Sala das Sessões, 17/11/1969
Presidente

Dr. Paulo Stefanoni
Autor

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 17/11/1969

Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 MUNICÍPIO DE COLATINA
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SECRETARIA

COLATINA
 PRINCESA DO NORTE

Em,

G.M.C / Of. N. _____

PARECER

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
 Sala das Sessões 20/10/69
 Presidente

As Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalho e Assistência Social, e de Economia e Finanças, em reunião conjunta, para apreciar o Projeto de Lei nº 88/69, são pela sua aprovação, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões,

Em, 20, outubro

de 1969

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Reginaldo Rocha
Dahum Joaze

COMISSÃO DE FINANÇAS

Pláton Barreto
Leão Alves da Silva

Of: N° 438/69

Colatina, 18 de novembro de 1969

Exceclência;

Permita-me passar às mãos de V. Exa, para fins de Sanção e Promulgação, o autógrafo da Lei nº 2.256, aprovada por maioria de votos por esta egrégia Câmara Municipal de Colatina.

Sem mais, apresento minhas expressões de estima e consideração.

Atenciosamente

Dr. Paulo Stefencini

Presidente da Augusta Câmara Municipal de Colatina

A Sua Exa
José Zouain
Nesta
C/Carv²

LEI Nº 2.256

ABRE AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS, EM FAVOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE NCr\$ 2.050,00 (DOIS MIL E CINQUENTA CRUZEIROS NOVOS)- PARA REFORÇO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir ao Departamento de Educação e Serviços Sociais, em favor da Divisão de Serviços Sociais, o crédito suplementar de NCr\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta cruzeiros novos)- para reforço da dotação orçamentária, a saber:

92.00 - Divisão de Serviços Sociais;

3.2.0.0 - Transferências Correntes;

3.2.1.5 - Instituições Privadas;

98 - Cruzeiros Atlético Club-Colatina- NCr\$2.050,00

Art. 2º) - Os recursos necessários à execução da presente Lei, decorrerão da anulação da dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, a saber:

92.00 - Divisão de Serviços Sociais;

3.2.0.0 - Transferências Correntes;

3.2.1.5 - Instituições Privadas;

105 - Associação dos Amigos de Distrito de Boapaba.
....NCr\$2.050,00

Art. 3º) - Esta Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Colatina, 17 de novembro de 1969

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

SECRETARIO